



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI - Nº-573

Data:- 18 de março de 1975.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento para aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar financiamento, nos moldes da Resolução 45 do Banco Central de Brasil, junto ao BANES TADO S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede em Curitiba Parana, para a obtenção de crédito no valor de Cr\$-216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil cruzeiros), que acrescido das despesas de financiamento no valor de Cr\$-84.552,72 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), resultará em débito no valor total de Cr\$-300.552,72 (Trezentos mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), firmando contrato e títulos respectivos.

Art. 2º) - O Financiamento se destinará exclusivamente à aquisição de 1 (um) Trator Escavo Carregador marca MICHIGAN, modelo 75HD de fabricação nacional, de acordo com a Licitação já procedida pela Prefeitura Municipal, na forma dos Editais de números 02 e 03/75 em 10 de março do corrente ano.

Art. 3º) - Para melhor execução do contrato, o Poder Executivo fica autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das quotas na conta de participação dos municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, bem como, a outorgar procuração em caráter irrevogável e irretratável à Financiadora, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outro estabelecimento encarregado do pagamento, os referidos valores no limite mensal, necessário à liquidação das obrigações contratuais.


Art. 4º) - Para atender os encargos decorrentes das obrigações assumidas em razão da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Adicional Especial de Cr\$-165.552,72 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos) assim consignados: a) Cr\$-81.000,00 (Oitenta e um mil cruzeiros), para atender à amortização das parcelas a serem pagas no corrente exercício; b) Cr\$-84.552,72 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), para atender despesas de juros e financiamento, fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias competentes, para ocorrer o pagamento do saldo do débito, contraído em decorrência da presente Lei.

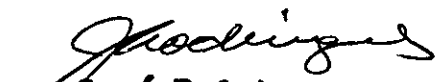
Art. 5º) - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a dar Alienação Fiduciária em garantia à Financiadora, o bem descrito no artigo 2º desta lei e nos moldes da Lei Federal nº-4728 de 14 de julho de 1965 e Decreto-Lei nº-911 de 30 de Novembro de 1969.

Art. 6º) - Como recurso hábil, para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 4º desta Lei, fica reduzida na importância de Cr\$-165.552,72 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), a seguinte dotação do atual orçamento:
SERVIÇOS URBANOS-RUAS E AVENIDAS-DESPESA DE CAPITAL-INVESTIMENTOS-OBRAS PÚBLICAS- código 4.1.1.0.94, conta nº-293, consignação "b"-obras de pavimentação asfáltica.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 18 DE MARÇO DE 1975.


- José Bonifácio Moron -
Prefeito Municipal


- José Rodrigues -
Secretário.